CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 16, DE 2008

Apresentado em: 7.7.2008
Aprovado em: 7.7.2008
Rejeitado em:

Idevan Vaz de Resende
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O vereador que assina o presente requer que, cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, para que remeta a esta Casa Legislativa relatório sobre as receitas e despesas referentes às festividades de comemoração do aniversário do Município, realizadas no último mês de maio, acompanhado dos comprovantes de pagamento, inclusive contratos de shows artísticos e de empresas de sonorização.

JUSTIFICATIVA

A festa de maio é comemoração tradicional do Município. A realização deste evento nvolve a contratação de diversos profissionais, empresas, atrações artísticas, entre outras despesas.

Desta forma, considerando-se o ambiente de responsabilidade fiscal que deve permear a atividade do Poder Público, sem descuidar da necessária manutenção das tradições municipais, faz-se necessária a avaliação, pela Câmara Legislativa, da relação de receita e despesas realizadas, com a finalidade de se ter uma idéia, ainda que superficial, do real impacto de tal comemoração nas finanças do Município.

O acesso à documentação solicitada em muito colaborará para o cumprimento de tal missão.

Sala das Reuniões, 7 de julho de 2008.

ADAILTON BORGES AMARO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

O vereador ao final assinado requer que, ouvido o Plenário, sejam colocados à disposição deste Requerente, para apreciação, os balancetes de receita e despesa da Câmara Municipal, referentes ao primeiro semestre deste ano.

JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo possui autonomia financeira e administrativa e, por conseguinte, gere seus próprios recursos.

Assim, o dirigente deste Poder está obrigado a prestar contas dos recursos destinados à Câmara, em observância às normas de direito financeiro, gizadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Entre os instrumentos de gestão das finanças da Câmara, encontram-se os balancetes, mediante os quais se faz o registro dos recursos recebidos e das despesas realizadas, em cada mês.

Portanto, o acesso a esses documentos contábeis é indispensável à atividade de controle e fiscalização da administração financeira do Poder Legislativo.

Sala das Reuniões, 7 de julho de 2008.

ADAILTON BORGES AMARO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

O vereador ao final assinado requer que, ouvido o Plenário, sejam colocados à disposição deste Requerente, para apreciação, os balancetes de receita e despesa da Câmara Municipal, referentes ao primeiro semestre deste ano.

JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo possui autonomia financeira e administrativa e, por conseguinte, gere seus próprios recursos.

Assim, o dirigente deste Poder está obrigado a prestar contas dos recursos destinados à Câmara, em observância às normas de direito financeiro, gizadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Entre os instrumentos de gestão das finanças da Câmara, encontram-se os balancetes, mediante os quais se faz o registro dos recursos recebidos e das despesas realizadas, em cada mês.

Portanto, o acesso a esses documentos contábeis é indispensável à atividade de controle e fiscalização da administração financeira do Poder Legislativo.

Sala das Reuniões, 7 de julho de 2008.

ADAILTON BORGES AMARO
Vereador